



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000.

Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL Nº 315/2009, Doutor Severiano, 24 de agosto de 2009.

Altera o artigo 2º, seus incisos e §§ 1º, 2º da Lei 121/2000, de 24 de agosto de 2000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º e seus incisos, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 121/2000, de 24 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será composto de sete membros indicados pelas classes sociais do município e pelo chefe do Poder Executivo.

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – Dois representantes de entidades civis organizadas, com funcionamento no Município, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

III – Dois representantes dos docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV – Dois representantes de Pais de Alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, pelas Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

§ 1º - Todos os Membros Titular do CMAE terá um suplente da mesma categoria representara, exceto aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º - Os Membros e o Presidente do CMAE terão mandatos de quatro anos podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano, 24 de agosto de 2009.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta data, 24/08/2009 – Eu, Francisco Néri de Oliveira, Prefeito Municipal de Dr. Severiano sanciona a presente Lei, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito
